



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais

Gerência de Fiscalização e Operação

Resposta Pedido de Esclarecimento - - ARTEMIG/GFO

Belo Horizonte, 16 de março de 2026.

À Gustavo Batista Braga

Agente de Contratação - Concorrência nº 006/2026

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento feito pela Consol Engenheiros Consultores Ltda, protocolado em 13/03/2026

Prezado Agente de Contratação,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao Pedido de Esclarecimento nº 3 - Consol Engenheiros Consultores Ltda (135317273), que solicita informações acerca de aspectos do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Técnica e Preço nº 006/2026, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de supervisão, acompanhamento, auditoria de conformidade e apoio à fiscalização da execução do Contrato de Concessão Rodoviária do Lote 07 – Ouro Preto/Mariana (Via Liberdade), apresentamos, a seguir, as considerações técnicas desta Administração sobre os pontos suscitados.

1. QUESTIONAMENTO SOBRE EQUIPAMENTOS COMPUTACIONAIS E SOFTWARES TÉCNICOS

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que a estrutura orçamentária do Edital está organizada por meio de planilha sintética que consolida os serviços e quantitativos que compõem o objeto da contratação, bem como por modelo de planilha de composição de custos unitários – CPU, destinado ao detalhamento dos custos pelo licitante. Tais instrumentos possuem caráter referencial, sendo voltados à padronização das propostas e à adequada comparação entre as ofertas apresentadas no certame.

A planilha sintética define os itens e quantitativos de referência, enquanto a planilha de composição de custos unitários constitui instrumento aberto e não limitativo. Incumbe ao licitante detalhar, para cada item, todos os insumos, recursos e componentes necessários à sua execução, podendo utilizar, para esse fim, quantas linhas forem necessárias à completa descrição da estrutura de custos adotada.

O Edital, por sua natureza, não contempla de forma exaustiva todos os insumos, equipamentos ou soluções tecnológicas a serem empregados na execução dos serviços, uma vez que tais elementos decorrem da metodologia de trabalho, da estrutura operacional e das soluções técnicas adotadas por cada licitante.

A elaboração da proposta pressupõe a consideração integral dos recursos necessários à execução do objeto contratual, incluindo equipamentos computacionais, softwares especializados e demais ferramentas técnicas pertinentes às atividades previstas no Termo de Referência.

Na prática da engenharia de custos aplicada a serviços de engenharia consultiva e apoio técnico à fiscalização, recursos tecnológicos como microcomputadores, softwares especializados e ferramentas de apoio às atividades de engenharia integram, de forma ordinária, a estrutura operacional necessária à execução dos serviços. Tais recursos são usualmente apropriados nas composições de apoio logístico, nas estruturas administrativas ou como insumos vinculados a atividades técnicas específicas, conforme a metodologia adotada.

A forma de consideração desses elementos integra a própria modelagem da proposta, devendo refletir a organização operacional e as soluções técnicas definidas pelo licitante para a execução dos serviços. Esses mesmos elementos deverão, posteriormente, ser explicitados e detalhados no Plano de Trabalho a ser apresentado pela contratada, no qual serão descritos a metodologia de execução, a estrutura operacional, os recursos empregados e os procedimentos adotados para o cumprimento das atividades previstas.

O valor da proposta deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não sendo admissível a posterior alegação de desconhecimento das condições de execução ou de insuficiência dos valores apresentados, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que prevê, inclusive, a possibilidade de diligência para verificação da exequibilidade das propostas.

Diante do exposto, entende-se que os esclarecimentos ora prestados permitem a adequada compreensão das disposições constantes do Edital e de seus anexos, não implicando modificação das regras do certame, permanecendo integralmente válidos e inalterados todos os demais termos do instrumento convocatório e do Termo de Referência.

Sem mais para o presente, nos colocamos ao dispor para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Max Antônio Fonseca Parreira

Gerência de Fiscalização e Operação - GFO/ARTEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Max Antônio Fonseca Parreira**, Gerente, em 17/03/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135437789** e o código CRC **AA666191**.